



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 14/10/2024, Edição nº 6370, Página nº 04 e 05

DECRETO Nº 5.547/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Equipe de Transição de Governo no âmbito do Município de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na [Lei nº. 1.532](#), de 08 de abril de 2013;

Considerando a necessidade da realização da transição administrativa de forma democrática;

Considerando o ofício do Prefeito eleito indicando os membros da equipe de transição, protocolado sob nº 1814/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Transição democrática de governo, composta por:

I - integrantes da atual administração:

- a) Bárbara Lúcia Almeida Barbosa;
- b) Leila Danieli Schach;
- c) Fabiano Schlickmann;
- d) Estela Mara Kuhn Goldschmidt;
- e) Bruno João Wagner;
- f) Pedro Henrique Drehmer.

II - integrantes da próxima administração:

- a) Elemar Henzel;
- b) Jairon Arndt;
- c) Arno Baumann;
- d) Vera Lucia Lorenzatto;
- e) Ricardo Lorenzatto;
- f) Noeli Pufal Schulz.

Parágrafo único. A definição dos coordenadores de cada Equipe de Transição será definida e registrada em ata.

Art. 2º As reuniões da Equipe de transição deverão ser agendadas e registradas em ata.

Parágrafo único. As solicitações de documentos e informações serão efetuadas de acordo com o Art. 4º da [Lei nº 1.532](#), de 08 de abril de 2013.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 3º Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º São princípios da transição governamental, além daqueles previstos na Constituição Federal e [Lei nº 1.532](#), de 08 de abril de 2013:

- I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
- II - transparência da gestão pública;
- III – planejamento da ação governamental;
- IV – continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- V – supremacia do interesse público;
- VI – boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art. 5º A Equipe de Transição encerrará suas atividades em 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

NORBERTO PINZ
Prefeito